



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio

FOLHAS: 633
Nº PROCESSO: 021/2025
Assinatura: [assinatura]

**CONTRATO Nº 015/2025 – PMSDM
PROCESSO Nº 21/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA CENTER
CAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71 com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. **Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada e a empresa **CENTER CAR LTDA**, com endereço na **ROD MA 014, 455, KM 38 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.522.082/0001-49 vem, pelo seu representante legal infra-assinado RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS RG Nº 000032803494-0 Representante Legal e-mail. centercarviana@hotmail.com**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 283.659,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - II (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE	MARCA	VL UNT	TOTAL
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 215 75 17,5 LISO Novo Original	Unidades	45	Goodyear	796,00	35.820,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 215 75 17,5 LISO Novo Original	Unidades	15	Goodyear	796,00	11.940,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 215 75 17,5 BORRACHUDO Novo Original	Unidades	45	Goodyear	895,00	40.275,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 215 75 17,5 BORRACHUDO Novo Original	Unidades	15	Goodyear	897,00	13.455,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio

FOLHAS: 634
Nº PROCESSO: 021/2025
Assinatura: [assinatura]

15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 275 80 22,5 LISO Novo Original	Unidades	27	Goodyear	1.497,00	40.419,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 275 80 22,5 LISO Novo Original	Unidades	9	Goodyear	1.570,00	14.130,00
17	PNEU 275 80 22,5 BORRACHUDO Novo Original	Unidades	18	Goodyear	1.873,00	33.714,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000/20 LISO Novo Original	Unidades	22	Goodyear	1.683,00	37.026,00
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PNEU 1000/20 LISO Novo Original	Unidades	7	Goodyear	1.686,00	11.802,00
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PNEU 1000/20 BORRACHUDO Novo Original	Unidades	22	Goodyear	2.049,00	45.078,00
					TOTAL	283.659,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio

FOLHAS: 635
Nº PROCESSO: 021/2025
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio

FOLHAS: 636
Nº PROCESSO: 021/2025
Assinatura: /

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.05 Secretaria Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12 122 0051 2022 Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio

FOLHAS: 637
Nº PROCESSO: 021/2025
Assinatura: /

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.2.** Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio

OLHAS: 638
Nº PROCESSO: 021/2025
Assinatura: /

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio

OLHAS: 639
Nº PROCESSO: 021/2025
Assinatura: [assinatura]

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 21 de março de 2025.


Srª. Tarcia Karlene Silva Costa,
Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE

CENTER CAR
LTDA:1452208200014
9

Assinado de forma digital por
CENTER CAR LTDA:14522082000149
Dados: 2025.03.21 10:34:38 -03'00'

CENTER CAR LTDA, RAIMUNDO BENEDITO
NUNES BASTOS RG Nº 000032803494-0
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.153-19

Nome: JEMICA SAURO RUIZ

CPF: 082.868.433-96

da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Valor **R\$ 280.266,50 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**,,,**CONTRATADA: CENTER CAR LTDA, com endereço na ROD MA 014, 455, KM 38 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.522.082/0001-49 vem, pelo seu representante legal infra-assinado RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS RG Nº 000032803494-0 Representante Legal e-mail. centercarviana@hotmail.com, - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**
São Domingos do Maranhão (MA), 21 de março de 2025.
Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus,, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Valor 283.659,00 (duzentos e oitenta e três mil iscentos e cinquenta e nove reais),,,CONTRATADA: CENTER CAR LTDA, com endereço na ROD MA 014, 455, KM 38 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.522.082/0001-49 vem, pelo seu representante legal infra-assinado RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS RG Nº 000032803494-0 Representante Legal e-mail. centercarviana@hotmail.com, - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA), 21 de março de 2025.
Srª. Tarcia Karlene Silva Costa,
Secretaria Municipal de Educação.

648
OLHAS: *021/2025*
PROCESSO: *021/2025*
assinatura: *[assinatura]*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus,, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Valor R\$ 121.804,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e quatro reais),,,CONTRATADA: CENTER CAR LTDA, com endereço na ROD MA 014, 455, KM 38 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.522.082/0001-49 vem, pelo seu representante legal infra-assinado RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS RG Nº 000032803494-0 Representante Legal e-mail. centercarviana@hotmail.com, - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Domingos do Maranhão (MA), 21 de março de 2025.
Sr Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 2526107e66e192121dd62c162223170e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Piauí, S/N, Centro, São João do Paraíso – MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Francisco Miranda de Souza**, Diretor e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº 683.940.123-53., e do outro lado, **Nayara Miranda de Sousa**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 047.570.863-69, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 20, Centro, São João do Paraíso – MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais pela CONTRATADA, consistindo em atividades de limpeza, organização e conservação de ambientes internos e externos nas dependências do SAAE, sem qualquer vínculo empregatício, tendo em vista a insuficiência de pessoal no quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo De Água E Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso/MA, de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 0206/2022, art. 2º, inciso IX, de 14 de março de 2022, suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), sendo no valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a ser paga mensalmente mediante transferência bancária para a conta: Agência nº 1816-3 Conta 1000406-3 Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 06/01/2025 e encerrando-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – Serviço Autônomo De Água E Esgoto obriga-se a:

- Efetuar mensalmente o pagamento pelos serviços prestados
- Anular, a qualquer tempo, a contratação do candidato desde que verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos, falta da prestação dos serviços etc.
- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A), quaisquer anormalidades que ocorra na execução dos serviços;

II – A CONTRATADA obriga –se a:

- Acatar orientação do Serviço Autônomo De Água E Esgoto no que diz respeito a seu mister, cumprindo os horários estabelecidos referentes à carga horária
- Desempenhar com zelo o constante na Cláusula Primeira deste instrumento;